

澳門特別行政區
第 21/2009 號行政法規

澳門回歸祖國十週年紀念幣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
許可

一、許可鑄造及發行澳門回歸祖國十週年紀念硬幣。

二、上款所指紀念幣在澳門特別行政區具有法定流通力，其面額分別為澳門幣二百五十元、五十元、十元、一百元及二十元，前三種以純度為99.99%的黃金鑄造，後兩種則以純度為99.9%的白銀鑄造。

第二條
紀念幣的特徵

上條所指紀念幣為圓形硬幣，均附有鑄幣商及澳門金融管理局發出的證書；各面額硬幣的特徵及發行限量如下：

面額 (澳門幣)	發行限量	直徑 (毫米)	重量		種類	邊緣	彩色圖案
			標準	公差			
\$250	1,600枚	21.96	1/4安士	±1.0‰	精鑄金幣	重疊齒邊	無
\$50	5,000枚	13.92	1/25 安士	±1.0‰	普鑄金幣	重疊齒邊	無
\$10	5,000枚	7.00	0.3克	±1.0‰	普鑄金幣	平滑	無
\$100	1,000枚	65.00	5安士	±1.0‰	精鑄銀幣	重疊齒邊	有
\$20	5,600枚	40.70	1安士	±1.0‰	精鑄銀幣	重疊齒邊	有

Valor facial (MOP)	Quantidade máxima	Diâmetro (mm)	Peso		Tipo	Bordo	Padrão Colorido
			Padrão	Tolerância			
\$250	1600	21,96	1/4 oz	±1,0 ‰	Prova numismática em ouro	Serrilhado	Incolor
\$50	5000	13,92	1/25 oz	±1,0 ‰	Brilhante não circulada em ouro	Serrilhado	Incolor

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2009

Moedas comemorativas do 10.º Aniversário
do Regresso de Macau à Pátria

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização

1. É autorizada a cunhagem e a emissão de moedas metálicas comemorativas do 10.º Aniversário do Regresso de Macau à Pátria.

2. As moedas comemorativas referidas no número anterior têm curso legal na Região Administrativa Especial de Macau e são cunhadas em ouro com 99,99%, com o valor facial de duzentas e cinquenta patacas, cinquenta patacas e dez patacas e em prata, de toque 99,9%, com o valor facial de cem patacas e vinte patacas.

Artigo 2.º

Características das moedas

As moedas comemorativas referidas no artigo anterior, emitidas com certificado de garantia do fabricante e da Autoridade Monetária de Macau, serão de formato circular e obedecerão às seguintes especificações e quantidades máximas, para cada valor facial:

Valor facial (MOP)	Quantidade máxima	Diâmetro (mm)	Peso		Tipo	Bordo	Padrão Colorido
			Padrão	Tolerância			
\$10	5000	7,00	0.3 gr	±1,0 %	Brilhante não circulada em ouro	Liso	Incolor
\$100	1000	65,00	5 oz	±1,0 %	Prova numismática em prata	Serrilhado	Colorido
\$20	5600	40,70	1 oz	±1,0 %	Prova numismática em prata	Serrilhado	Colorido

第三條

紀念幣的圖案

一、紀念幣正面鑄有媽祖像的圖案，並鑄有紀念幣面額及“中國澳門”的中、葡文字樣。

二、紀念幣背面鑄有“盛世蓮花”雕塑的圖案，並鑄有“1999-2009”以及“澳門回歸祖國十週年”的中、葡文字樣。

第四條

銷售

本行政法規所指的紀念幣供公眾認購，其售價由澳門金融管理局釐定。

第五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年六月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 243/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2008號行政法規第三條的規定，作出本批示。

一、核准載於附件的《澳門特別行政區防疫接種計劃》，該附件作為本批示的組成部分。

Artigo 3.º

Desenho das moedas

1. O desenho do anverso das moedas comemorativas representará a deusa «A-Má» e conterá os caracteres em chinês e em português do valor facial e de «Macau-China».

2. O reverso das moedas comemorativas será constituído pelo desenho da escultura «Flor de Lódão Desabrochada» e conterá os caracteres em chinês e em português do «10.º Aniversário do Regresso de Macau à Pátria» e «1999-2009».

Artigo 4.º

Venda

As moedas comemorativas referidas neste regulamento administrativo serão colocadas à disposição do público, mediante subscrição por valores a fixar pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Junho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por PV da RAEM, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.